



GOVERNO DE
IMBITUBA

MENSAGEM Nº 076/2019.

Imbituba, 05 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEAD/2019, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.153/2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder à desafetação e realizar a doação do seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo do Bombeiros – FUNREBOM, sendo estes:

1. Veículo Marca Fiat, Modelo: Siena Fire Flex, Ranavam: 464536243, Chassi: 8AP17206LC2255090, Ano Modelo: 2012/2012, Placa MJN7323, Combustível: Alcool/Gasolina, Patrimônio 15.741.

Art. 2º A celebração do Termo de Doação, destina-se à execução de ações e atividades da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de agosto de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito